

# Esclarecimentos Sobre Estágio

Comissão Orientadora de Estágio Eng. Elétrica - UFPR

23 de junho de 2017

- 1 A Lei de Estágio 11.788
- 2 A Resolução 46/10 - CEPE
- 3 Regulamentação das Atividades de Estágio do Curso de Engenharia Elétrica
- 4 Pré requisitos do estágio obrigatório
- 5 Calendário 2017.2
- 6 Processo de Matrícula
- 7 Processo de acompanhamento e avaliação

- 1 A Lei de Estágio 11.788
- 2 A Resolução 46/10 - CEPE
- 3 Regulamentação das Atividades de Estágio do Curso de Engenharia Elétrica
- 4 Pré requisitos do estágio obrigatório
- 5 Calendário 2017.2
- 6 Processo de Matrícula
- 7 Processo de acompanhamento e avaliação

- Já no artigo 1º da lei de estágio:
  - § 1º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.
  - § 2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

- No artigo 9º da lei de estágio, aparece como obrigação da empresa:
  - III - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

- No artigo 10º:
  - II - 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.
  - Estágio obrigatório: § 1º O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.
  - Período de Provas: § 2º Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

- 1 A Lei de Estágio 11.788
- 2 A Resolução 46/10 - CEPE
- 3 Regulamentação das Atividades de Estágio do Curso de Engenharia Elétrica
- 4 Pré requisitos do estágio obrigatório
- 5 Calendário 2017.2
- 6 Processo de Matrícula
- 7 Processo de acompanhamento e avaliação

- Capítulo II, artigo 3º:

Art. 3º A UFPR coordenará as atividades de estágios curriculares de caráter obrigatório, estendendo sua ação aos chamados estágios não obrigatórios, quando realizados pelos estudantes para complementação de sua formação acadêmico-profissional, **desde que não causem prejuízo à integralização de seus currículos e estejam previstos nos respectivos projetos pedagógicos de curso como atividades formativas complementares.**



- Art. 3º:

Art. 8º A orientação de estágios dar-se-á de conformidade com as seguintes modalidades:

III- orientação indireta: acompanhamento feito via relatórios, reuniões e visitas ocasionais ao campo de estágio, durante as quais se processarão contatos e reuniões com o profissional responsável.

- 1 A Lei de Estágio 11.788
- 2 A Resolução 46/10 - CEPE
- 3 Regulamentação das Atividades de Estágio do Curso de Engenharia Elétrica**
- 4 Pré requisitos do estágio obrigatório
- 5 Calendário 2017.2
- 6 Processo de Matrícula
- 7 Processo de acompanhamento e avaliação

- Capítulo IV, artigo 8º:

§ 3º Em conformidade com a Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a cada seis meses o supervisor de estágio, na empresa, deverá elaborar em conjunto com o aluno um relatório das atividades desenvolvidas. Caberá ao Professor Orientador de Estágio discutir com o aluno o conteúdo de tal relatório, principalmente visando detectar eventuais falhas na sua formação **e no desempenho do estudante durante suas atividades na empresa**, porventura apontadas no respectivo relatório.

- Art. 8º:

§ 2º A Comissão Orientadora de Estágio tem a prerrogativa de não referendar o termo de compromisso de Estágio Não-Obrigatório, no caso do horário do estágio coincidir com o horário das disciplinas em que o aluno está matriculado.

## ● Art. 4º:

§ 4º: A Comissão Orientadora de Estágio tem a prerrogativa de não referendar o termo de compromisso de estágio, caso as atividades desenvolvidas pelo aluno na empresa tenham nível de exigência que estejam ou venham a prejudicar o bom desempenho do aluno no curso.

- a) Para realizar Estágio Não-Obrigatório, o aluno deverá estar matriculado em uma carga horária não inferior à carga horária mínima estabelecida pelo Curso.
- b) O aluno não poderá realizar Estágio Não-Obrigatório, caso tenha tido um desempenho acadêmico insuficiente no semestre anterior.

O desempenho acadêmico insuficiente pode ser caracterizado por:

- Reprovação em todas as disciplinas matriculadas no semestre anterior;
- Reprovação por frequência em qualquer disciplina no semestre anterior, caso o aluno esteja matriculado somente na carga horária mínima;
- Reprovação por frequência em duas ou mais disciplinas no último semestre, caso o aluno esteja matriculado em uma carga horária superior à mínima;
- Aprovação, no semestre anterior, em um número de disciplinas inferior ao limite mínimo de disciplinas necessárias para integralização do curso dentro do prazo limite para jubramento. O limite mínimo de disciplinas a serem integralizadas em um semestre, será obtido dividindo o número total de disciplinas faltantes para integralização do curso, pelo número de semestres faltantes para atingir o prazo de jubramento.

O desempenho acadêmico do aluno será verificado por ocasião da apresentação do

- 1 A Lei de Estágio 11.788
- 2 A Resolução 46/10 - CEPE
- 3 Regulamentação das Atividades de Estágio do Curso de Engenharia Elétrica
- 4 Pré requisitos do estágio obrigatório**
- 5 Calendário 2017.2
- 6 Processo de Matrícula
- 7 Processo de acompanhamento e avaliação

## Para alunos do Curso Diurno:

- a) Para matricular-se na disciplina TE150-Estágio Supervisionado Parcial I, o aluno deverá ter integralizado todas as disciplinas obrigatórias até o 6º período, mais a disciplina TE106-Engenharia de Segurança do Trabalho e 300 horas em disciplinas optativas.
- b) Para matricular-se na disciplina TE151-Estágio Supervisionado Parcial II, o aluno deverá ter integralizado a disciplina TE150-Estágio Supervisionado Parcial I.
- c) Para matricular-se na disciplina TE104-Estágio Supervisionado Integral, o aluno deverá ter integralizado todas as disciplinas obrigatórias até o 6º período, mais a disciplina TE106-Engenharia de Segurança do Trabalho e 720 horas em disciplinas Optativas.

## Para alunos do Curso Noturno:

- d) Para matricular-se na disciplina Estágio Supervisionado I, o aluno deverá ter cumprido a disciplina TE249-Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade, estar na 9ª série ou superior e não ter mais do que 3 (três) disciplinas pendentes em séries anteriores (artigos 42 e 43 da Resolução 37/97-CEPE).
- e) Para matricular-se na disciplina Estágio Supervisionado II, o aluno deverá ter cumprido a disciplina Estágio I, respeitando os requisitos da alínea "a)" e estar na 10ª série ou superior e não ter mais do que 3 (três) disciplinas pendentes em séries anteriores (artigos 42 e 43 da Resolução 37/97-CEPE).
- f) Para matricular-se simultaneamente nas disciplinas Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II, o aluno deverá ter cumprido a disciplina TE249-Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade, estar na 10ª série ou superior e não ter mais do que 3 (três) disciplinas pendentes em séries anteriores (artigos 42 e 43 da Resolução 37/97-CEPE).



- 1 A Lei de Estágio 11.788
- 2 A Resolução 46/10 - CEPE
- 3 Regulamentação das Atividades de Estágio do Curso de Engenharia Elétrica
- 4 Pré requisitos do estágio obrigatório
- 5 Calendário 2017.2**
- 6 Processo de Matrícula
- 7 Processo de acompanhamento e avaliação

- Matrícula: 17 a 21 de Julho.
- Confirmação de matrícula e alocação de professor orientador: 02 de Agosto.
- Prazo limite para lançamento de notas, e portanto para o fim do estágio 2017/2: 30 de Dezembro.
- Em comum acordo com o Prof. Orientador, o aluno poderá entregar o relatório de estágio antes, com a indicação de carga horária pela empresa sendo contadas as horas até o dia 30 de Dezembro.

- Estágio integral, com carga horária de 40h/semana: 12 de Setembro.
- Estágio integral, com carga horária de 30h/semana: 07 de Agosto.
- Estágio parcial I, com carga horária de 30h/semana: 02 de Outubro.
- Estágio parcial I, com carga horária de 20h/semana: 21 de Agosto.
- Estágio parcial II, com carga horária de 30h/semana: 30 de Outubro.
- Estágio parcial II, com carga horária de 20h/semana: 02 de Outubro.

- Estágios I e II simultaneamente, com carga horária de 30h/semana: 18 de Setembro.
- Estágios I e II simultaneamente, com carga horária de 20h/semana: 31 de Julho.
- Estágio parcial I ou II, com carga horária de 30h/semana: 06 de Novembro.
- Estágio parcial I ou II, com carga horária de 20h/semana: 09 de Outubro.

- 1 A Lei de Estágio 11.788
- 2 A Resolução 46/10 - CEPE
- 3 Regulamentação das Atividades de Estágio do Curso de Engenharia Elétrica
- 4 Pré requisitos do estágio obrigatório
- 5 Calendário 2017.2
- 6 Processo de Matrícula**
- 7 Processo de acompanhamento e avaliação

- 1 Preencher o requerimento de matrícula e encaminhar para a coordenação via e-mail: [engeletrica@ufpr.br](mailto:engeletrica@ufpr.br) entre 17 a 21 de Julho.
  - Quando o aluno não preenche os pré-requisitos, deverá constar as disciplinas faltam. O formulário terá campos para isso.
  - O aluno deverá justificar o não preenchimento dos pré-requisitos.
  - Esse documento já servirá como pedido de quebra de pré-requisito e recurso em caso de não deferimento pela COE, pois o prazo para pedido de recursos de não deferimento de matrícula é também de 17 a 21 de Julho.
- 2 Será aberto um processo via SEI e a coordenação encaminha um e-mail para que o aluno dê ciência no processo via assinatura digital, ao longo da semana de 24 a 28 de Julho, semelhante ao que acontece no TCC.
- 3 Será divulgado o resultado da matrícula bem como o professor orientador no dia 2 de Agosto.

- 1 A Lei de Estágio 11.788
- 2 A Resolução 46/10 - CEPE
- 3 Regulamentação das Atividades de Estágio do Curso de Engenharia Elétrica
- 4 Pré requisitos do estágio obrigatório
- 5 Calendário 2017.2
- 6 Processo de Matrícula
- 7 Processo de acompanhamento e avaliação

- O aluno deverá procurar o professor orientador, logo que tiver sua matrícula homologada, independente de ter estágio ou não.
- Deverá manter o professor informado sobre sua procura em estágios.
- A orientação é na modalidade indireta, sendo que o numero de reuniões e visitas será estipulado pelo professor orientador.
- Preenchida a carga horária, o aluno poderá entregar o relatório de estágio ao professor. No entanto o lançamento de notas só ocorre no fim do semestre, quando o sistema abre para lançamento de notas.



- 50% da nota é dada pelo supervisor na empresa, 50% é dada pelo professor orientador.
- Cada reunião / visita do orientador poderá constituir uma nota, da parte do professor orientador.
- Para o pedido de avaliação entregar os seguintes documentos disponíveis no site d estágio da Eng. Elétrica UFPR:
  - Solicitação de Avaliação de Estágio Supervisionado
  - Ficha de Avaliação do Supervisor do Estágio na Empresa
  - Relatório de Estágio (conforme roteiro)
  - Cópia do Contrato de Estágio ou carteira de trabalho + declaração de atividades por supervisor direto.
  - Declaração da Empresa com o número total de horas de estágio realizadas.